



PROJETO DE LEI N , DE 2021

(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Altera a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 para desburocratizar a emissão de autorização de moradia e visto temporário de trabalho para empregados de empresas que participarão da implantação de novos projetos e investimentos estrangeiros no Brasil.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 para desburocratizar a emissão de autorização de moradia e visto temporário de trabalho para empregados de empresas que participarão da implantação de novos projetos e investimentos estrangeiros no Brasil.

Art. 2º Ficam incluídos §§ 10 e 11 ao art. 14 da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 com a seguinte redação:

Art.

14

.....

.....

§ 10 - O processo de solicitação de autorização a residência e do visto temporário de trabalho serão realizados de maneira unificada e em apenas uma etapa quando se tratar de trabalhadores a serviço de empresas



* C D 2 1 7 3 3 6 9 4 2 8 0 *



estrangeiras que estiverem em fase de implantação de projetos ou novos investimentos no Brasil.

§11 - O procedimento estabelecido no §10 será oferecido apenas para trabalhadores estrangeiros que participarão somente da fase de implantação de novos projetos e investimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Desde o final do século passado, quando o Brasil conseguiu estabilizar a sua moeda e colocar em prática uma política econômica que ofereça previsibilidade e segurança aos investidores, o nosso país voltou a ser um destino de referência para investidores internacionais. Segundo dados da CAMEX, Câmara de Comércio Exterior, o volume de investimentos estrangeiros diretos, que, no início dos anos 2000, era de 13,1 bilhões de dólares (dados de 2003), passou para cerca de 60 bilhões de dólares no ano de 2017.

Ainda segundo dados da CAMEX: "A atração de investimentos diretos pelo Brasil correspondeu a mais de 40% dos fluxos totais para a América Latina em 2017, sendo que nove das 10 maiores aquisições de empresas por estrangeiros na região ocorreram no Brasil. (...) Entre os setores receptores destes investimentos no Brasil, vale citar o setor energético, cujo montante em 2017 mais que triplicou, saltando para US\$ 12,6 bilhões. Os investimentos no setor de transporte e armazenamento quadruplicaram para US\$ 6,6 bilhões. No setor manufatureiro, por sua vez, os fluxos de investimentos nos subsetores de produtos químicos e de produtos alimentícios dobraram, atingindo US\$ 3,2 bilhões e US\$ 2,6 bilhões, respectivamente. No setor de metalurgia, o aumento foi de 45%, para US\$ 3,1 bilhões. Todos esses dados mostram que o Brasil é um país atraente para o capital externo produtivo.

Porém, mesmo com todo esse potencial apresentado, acreditamos que ainda é possível trabalhar para facilitar a atração de novos investimentos para o Brasil. A proposta que apresento tem o objetivo de aperfeiçoar a legislação em vigor para a obtenção de vistos temporários de trabalho para empregados e técnicos estrangeiros que virão para participar da implantação de empresas estrangeiras no Brasil.

É comum que empresas estrangeiras que venham fazer novos investimentos em nosso país tragam consigo, de maneira temporária, alguns funcionários capacitados para a implantação do empreendimento. Para isso, propomos



* C D 2 1 7 3 3 6 9 4 2 8 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

apenas uma simplificação no processo de obtenção do visto necessário, sem retirar qualquer cumprimento de exigência. Hoje, um estrangeiro que venha participar da implantação de uma empresa no Brasil tem que cumprir 2 etapas: 1 - inicialmente solicitar junto ao Ministério do Trabalho uma autorização de residência no Brasil. E somente após esta autorização o trabalhador está apto a procurar um consulado brasileiro para dar início ao seu visto temporário de trabalho. Essa burocracia imposta a quem deseja investir no Brasil é prejudicial e foi criticada inclusive em artigo assinado pelo Dr. Antonio Caldeira, economista (USP, 1989) e advogado (USP, 2003) que fez a seguinte afirmação: "caso a empresa deseje, ainda, enviar um ou mais executivos, o que é comum, pelo menos 4 (quatro) ministérios distintos serão envolvidos: o das Relações Exteriores, o do Desenvolvimento da Indústria e Comércio, o do Trabalho e o da Justiça. Tudo isto exige tempo, dedicação e despesas."

Nossa proposta determina que empregados que venham trabalhar para a implantação de novos investimentos no Brasil possam solicitar a autorização de residência no Brasil e o visto temporário de trabalho de maneira unificada e em uma única etapa, ou seja, não será mais necessário buscar vários órgãos para conseguir finalizar o seu processo para um visto temporário. A facilitação de novos investimentos aquece nossa economia, fomenta toda uma cadeia produtiva e cria novas oportunidades de trabalho para brasileiros.

É necessário trabalhar para a simplificação de todos os processos que tenham o potencial de destravar novos investimentos no país. Para isso, apresento este projeto de lei e solicito aos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2021

Deputada CLARISSA GAROTINHO

PROS/RJ



* C D 2 1 7 3 3 6 9 4 2 8 0 0 *